



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025-CGJ

Dispõe sobre o procedimento de  
submissão de iniciativas ao  
Projeto AprimoraJud – Alinhando  
Soluções, Elevando Resultados.

A Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA,  
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de  
suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento nº 05/2025-CGJ, que instituiu  
no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do  
Pará, o Projeto AprimoraJud – Alinhando Soluções, Elevando  
Resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de  
submissão voluntária das iniciativas apresentadas por  
magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal  
de Justiça do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento  
de submissão de práticas e iniciativas inovadoras ao Projeto  
AprimoraJud, instituído pelo Provimento nº 05/2025-CGJ.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º As iniciativas deverão ser formalizadas por magistradas, magistrados, servidoras ou servidores do 1º grau de jurisdição, mediante o prévio preenchimento de formulário eletrônico disponível na página institucional da Corregedoria-Geral de Justiça no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Parágrafo único. O formulário eletrônico conterá, no mínimo, os seguintes campos obrigatórios:

- I – Identificação da unidade judiciária;
- II – Nome(s) e cargo(s) dos idealizadores;
- III – Título da iniciativa;
- IV – Objetivo da prática;
- V – Descrição detalhada da metodologia empregada;
- VI – Resultados obtidos;
- VII – Possibilidades de replicação em outras unidades;
- VIII – Anexos relevantes (modelos, fluxogramas, documentos comprobatórios, etc.)

Art. 3º Após o preenchimento do formulário eletrônico, o(a) interessado(a) deverá formalizar o pedido de análise da iniciativa junto à Corregedoria-Geral de Justiça mediante peticionamento no sistema PJeCor, utilizando a classe "Consulta Administrativa".



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º Por ocasião da inclusão dos documentos no PJeCor, deverá ser utilizada a seguinte descrição no documento principal: "Submissão de iniciativa ao Projeto AprimoraJud – Formulário eletrônico preenchido".

§ 2º Deverá ser anexada à petição cópia do formulário eletrônico preenchido e demais documentos complementares que o (a) interessado(a) julgar pertinentes.

§ 3º Iniciativas apresentadas sem a devida formalização no PJeCor não serão consideradas para fins de análise e eventual reconhecimento pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º As iniciativas recebidas via PJeCor serão analisadas por Comitê Técnico de Avaliação, cuja constituição obedecerá ao seguinte fluxo:

I – A Corregedora-Geral de Justiça designará magistrado(a) responsável pela temática da iniciativa apresentada, o(a) qual atuará como coordenador(a) do comitê;

II – O(a) magistrado(a) coordenador(a) baixará portaria de designação dos demais membros do Comitê Técnico de Avaliação, nos termos do art. 4º do Provimento nº 05/2025-CGJ;

III – O Comitê analisará as iniciativas à luz dos critérios objetivos de reconhecimento e replicabilidade, com emissão de parecer conclusivo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único – As práticas exitosas identificadas em inspeção correicional da Corregedoria Geral de Justiça dispensa submissão ao comitê técnico.

Art. 5º A divulgação das práticas reconhecidas e o eventual reconhecimento institucional se darão conforme os critérios e instrumentos previstos nos arts. 5º e 6º do Provimento nº 05/2025-CGJ.

Art. 6º Casos omissos ou dúvidas de interpretação desta Instrução serão dirimidos pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 25 de abril de 2025.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**  
*Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará*